



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 263/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL
SITUADO NO BAIRRO CATOLÉ NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE,
ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. Josalmir Santiago de Assunção, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 026.207.403-63 e RG nº 20076618034 SSP/CE e Sra. Maria Eugênia Gomes Santiago, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 404.077.053-68 e RG nº 97024059156 SSP/CE ambos domiciliado na Rua Raimundo Nogueira Lopes, nº 461, Centro, Horizonte/CE, situado na Rua João Severo da Silva, 1225, bairro Catolé, no Município de Horizonte, Ceará, conforme memorial descritivo é um imóvel urbano com formato poligonal, com lados irregulares, situado no distrito Sede, do Município de Horizonte, no bairro Catolé, localizado com frente para a rua João Severo da Silva, esquina com a João de Sousa Falcão, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE – (frente) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 109,04m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9550219,19m e E 554175,84m, daí segue com um azimuth de 106°39' até o Vértice 02, de coordenadas N 9550187,85m e E 554280,31m, limitando-se com a Rua João Severo da Silva; AO LESTE – (lateral direita) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 67,67m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9550187,85m e E 554280,31m, daí segue com um azimuth de 218°12' até o Vértice 03, de coordenadas N 9550134,78m e E 554238,46m, limitando-se com a Rua João de Sousa Falcão; AO SUL – (Fundos) – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 117,94m, partindo Vértice 03, de coordenadas N 9550134,78m e E 554238,46m, daí segue com um azimuth de 293°52' até o Vértice 04, de coordenadas N 9550182,51m e E 554130,61m, limitando-se com parte do terreno de propriedade de Francisca Maria da Silva; AO OESTE – (Lateral Esquerda) – em três segmentos a seguir: Primeiro segmento – no sentido sul/norte, por onde mede um distância de 13,19m partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9550182,51m e E 554130,61m, daí segue com um azimuth de 17°17' até o Vértice 05, de coordenadas N 9550195,10m e E 554134,53m, limitando-se com o terreno de



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

propriedade de Herdeiros de João Severo da Silva; Segundo segmento – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 32,58m, partindo do Vértice 05, de coordenadas N 9550195,10m e E 554134,53m, daí segue com um azimuth de 106°29' até o Vértice 06, de coordenadas N 9550185,85m e E 554165,77m, limitando-se com o terreno de propriedade dos Herdeiros de João Severo da Silva; Terceiro segmento – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 34,83m, partindo do Vértice 06, de coordenadas N 9550185,85m e E 554165,77m, daí segue com um azimuth de 16°48' até o Vértice 01, de coordenadas N 9550219,19m e E 554175,84m, limitando-se com o terreno de propriedade dos Herdeiros de João Severo da Silva, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 375,25m com uma área territorial de 6.280,12m².

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de moradia popular localizada no bairro catolé no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 602.891,52 (seiscentos e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1701.04.122.0002.2.133 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídrico, Elemento de Despesa nº 44.90.61.00, Fonte de Recurso nº 15000000000.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE